



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 735, de 08 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

**OBJETO:** A aquisição de medicamentos da lista básica, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

### DIA/HORÁRIOS:

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022 - Horas 08:00:00**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 13/07/2022 - Horas 09:00:00**

**ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13/07/2022 - Horas 09:01:00**

**Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**

Jaguaracú, 27 de junho de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves  
Pregoeira



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU-MINAS GERAIS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Pregoeira, designada pela Portaria nº001, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará a licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço Por Lote, no dia **13 de julho de 2022**, às **9 (nove) horas**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU-MINAS GERAIS**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente processo de licitação tem como objeto: A aquisição de medicamentos da lista básica, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa com pagamento decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.303.0008.2087 - Manutenção Bloco Farmácia Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 788 - Fonte: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde Mínimo 15%.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

4.1 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo específico.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tem como objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

6.2 - Não poderão participar:

6.2.1 - As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionam no país;



6.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

6.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCE**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a sessão de julgamento, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”,



que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os medicamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE, de acordo com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

10.3 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma "BBMNET Licitações".

10.4 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, na execução do objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta do proponente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para a proposta.

11.3 - A fase de lances será no formato **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.3.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do valor da proposta também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

11.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado na cláusula décima quarta deste Edital.



11.5 - O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº14.133, 01 de abril de 2021. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nas cláusulas décima terceira e décima quarta deste Edital.

12.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nas cláusulas décima terceira e décima quarta, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nas cláusulas décima terceira e décima quarta, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor por lote não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor ajustado de forma que não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte da Pregoeira, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua do Rosário, nº114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú-Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.



13.4.1-Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação.

#### 13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.3 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Ministério da Fazenda;

13.6.2.2 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

13.6.2.3 - Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.6.2.4 - Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.6.2.5 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### 13.6.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

13.6.3.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011.

#### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### 13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.5.1 - Comprovante de Alvará de Funcionamento onde tem o seu estabelecimento, para exercer atividades de comercialização, quando este for o seu ramo de atividade;

13.6.5.2 - Comprovante de Alvará Sanitário onde tem o seu estabelecimento, para exercer atividades de comercialização de produtos farmacêuticos.

#### 13.6.6 - DECLARAÇÃO

13.6.6.1 - Anexo III - Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

13.6.6.2 - Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.6.6.3 -Anexo V-Modelo de declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da CF.

13.7 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.



13.8 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12.3.1 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.



14.1.4.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS**

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua do Rosário, nº114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú -Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 - Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pelo licitante.

17.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será



convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, caso haja necessidade.

17.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE**

18.1 - O preço proposto poderá ser reajustado conforme em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.

20.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**

21.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

22.2 - O recebimento dos medicamentos será efetuado pela Secretaria Municipal de Atenção à Saúde ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos medicamentos, ou até mesmo substituí-la, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.4 - A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Unidade Básica de Saúde - Sede, localizada na Rua Governador Valadares, nº 491, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú - Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

23.1 - O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos medicamentos, após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pelo licitante vencedor, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde.

23.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



23.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

23.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133, de 01 abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Superior, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Jaguaraçu, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) horas expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraçu - Minas Gerais.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes no Decreto e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

[www.jaguaracu.mg.gov.br](http://www.jaguaracu.mg.gov.br) / [licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br)



25.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de referência;

25.14.2 - Anexo II - Modelo da proposta comercial;

25.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

25.14.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.14.5 - Anexo V - Modelo de declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

25.14.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

Jaguaracú, 27 de junho de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

### 1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo: A aquisição de medicamentos da lista básica, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os medicamentos objeto deste termo serão utilizados para fornecimento aos pacientes e usuários de produtos farmacêuticos a serem controlados e distribuídos pelas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaracú.

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO: O VALOR DA MÉDIA DO PREÇO EXTRAÍDO DO BANCO DE PREÇOS CONTRATADO PELO MUNICÍPIO É DE R\$1.889.307,00.**

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	73167	Ácido valproico	De 288 mg/cápsula (equivalente a 250 mg de ácido valproico/cápsula)		5000	Cápsulas	0,23	11.500,00
2	73168	Ácido valproico	De 50mg/ml, xarope, frasco com 100 ml		800	Frascos	4,18	3.344,00
3	73169	Alprazolam	De 2mg, comprimido		6000	Comprimidos	0,18	10.800,00
4	73170	Amitríptilina cloridrato	De 25 mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,07	2.800,00
5	73173	Amoxicilina + clavulanato de potássio	De 250 + 62,5mg/5ml, suspensão oral, frasco com 75 ml		1000	Frascos	12,51	12.510,00
6	73178	Amoxicilina + clavulanato de potássio	De 500 mg + 125 mg, comprimido		2000	Comprimidos	1,15	23.000,00
7	73225	Amoxicilina	De 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml		2000	Frascos	2,37	4.740,00
8	73226	Amoxicilina	De 500 mg, cápsula		2500	Cápsulas	0,41	10.250,00
9	73227	Azitromicina	De 500 mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,95	3.800,00
10	77891	Azitromicina di-hidratada	De 600 mg (40 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 15 ml, frasco		3000	Frascos	11,69	35.070,00
11	73229	Benzilpenicilina benzatina	De 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável com diluente de 4 ml, frasco-ampola		300	Frascos-Ampolas	7,90	2.370,00
12	73230	Biperideno	Cloridrato 2 mg, comprimido		7000	Comprimidos	0,24	1.680,00
13	73231	Carbamazepina	De 200 mg, comprimido		2000	Comprimidos	0,24	4.800,00
14	73233	Carbonato de lítio	De 300mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,52	5.200,00
15	73234	Cefalexina	De 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml		3000	Frascos	12,32	36.960,00
16	73235	Cefalexina	De 500 mg, comprimido		3000	Comprimidos	0,53	15.900,00
17	73236	Ceftriaxona	De 1g, pó para solução injetável de uso intramuscular com diluente (Lidocaína 1%) com 3,5ml, frasco-ampola		100	Frascos-Ampolas	10,10	1.010,00
18	73237	Ciprofloxacino	De 0,2% + hidrocortisona 1%, suspensão otológica, frasco com 5ml		300	Frascos	32,16	9.648,00
19	73238	Ciprofloxacino	De 500 mg, comprimido		7000	Comprimidos	0,34	2.380,00
20	77892	Claritromicina 500 mg	De 500 mg, comprimido		4000	Comprimidos	2,44	9.760,00
21	77893	Claritromicina 50 mg	De 50mg/ml, suspensão oral		200	Frascos	63,25	12.650,00
22	73241	Clindamicina cloridrato	De 300mg, cápsula		1000	Cápsulas	1,45	1.450,00
23	73242	Clomipramina cloridrato	De 25mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,65	6.500,00
24	73243	Clonazepam	De 2 mg, comprimido		100000	Comprimidos	0,19	19.000,00
25	73244	Clonazepam	De 2,5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml		1000	Frascos	5,52	5.520,00
26	73245	Clorpromazina cloridrato	De 100 mg, comprimido		15000	Comprimidos	0,27	4.050,00
27	73246	Dexametasona	Micronizada bifásica 0,001 g + sulfato de neomicina (equivalente a 3,5 mg da base) 0,005 g + Sulfato de polimixina B 6000 UI + hipromelose (Hidroxiopropilmetilcelulose) 0,005 g em veículo constituído de cloreto de sódio, polissorbato 20, cloreto de benzalônio como conservante e água purificada q.s.p. 1 ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml		300	Frascos	10,22	3.066,00
28	73247	Diazepam	De 10 mg, comprimido		35000	Comprimidos	0,12	4.200,00
29	73248	Diazepam	De 5mg/ml, injetável, ampola com 2ml		100	Ampolas	2,84	284,00
30	73249	Duloxetina cloridrato	De 30mg, comprimido		6000	Comprimidos	1,90	114.000,00
31	73252	Fenitoína sódica	De 100 mg, comprimido		7000	Comprimidos	0,20	1.400,00
32	73253	Fenitoína sódica	De 50mg, injetável, ampola com 5ml (via endovenosa ou intramuscular)		100	Ampolas	4,00	400,00
33	73254	Fenobarbital sódico	De 100 mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,17	6.800,00
34	73255	Fenobarbital sódico	De 40mg/ml solução oral		200	Frascos	9,75	1.950,00
35	73258	Fluoxetina cloridrato	De 20 mg, cápsula		4000	Cápsulas	0,07	2.800,00
36	73259	Gentamicina sulfato	De 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml		100	Frascos	11,14	1.114,00
37	73260	Haloperidol	De 5 mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,33	3.300,00
38	73261	Haloperidol decanoato	De 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml		1000	Ampolas	8,76	8.760,00
39	77894	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	De 25 mg, comprimido		20000	Comprimidos	0,36	7.200,00
40	77895	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	De 50 mg, comprimido		20000	Comprimidos	2,46	49.200,00
41	77896	Imipramina cloridrato	De 25 mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,50	20.000,00
42	73263	Levodopa + benserazida	De 200 + 50 mg, comprimido		5000	Comprimidos	5,18	25.900,00
43	73264	Levofloxacino	De 500mg, comprimido		7000	Comprimidos	1,75	12.250,00
44	73265	Metilfenidato	De 10mg, comprimido		40000	Comprimidos	0,66	26.400,00
45	73266	Metronidazol	De 100mg/g (10%), gel vaginal		100	Bisnagas	6,90	690,00
46	73267	Metronidazol	De 250 mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,24	2.400,00
47	73268	Metronidazol	De 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml		300	Frascos	9,34	2.802,00
48	73269	Nitrofurantoína	De 100 mg, cápsula		7000	Cápsulas	0,34	2.380,00
49	73270	Norfloxacino	De 400mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,54	5.400,00
50	73271	Nortríptilina cloridrato	De 25 mg, cápsula		20000	Cápsulas	0,25	5.000,00
51	77897	Oxalato de Escitalopram	De 20 mg, comprimido		5000	Comprimidos	0,50	25.000,00
52	73272	Paracetamol	De 500mg + fosfato de codeína 30mg, comprimido, caixa com 12 comprimidos		3000	Comprimidos	0,74	22.200,00
53	73273	Pericazina	De 4%, solução oral, gotas, frasco com 20ml		400	Frascos	15,80	6.320,00
54	73274	Pregabalina	De 75mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,44	17.600,00
55	73275	Risperidona	De 2mg, comprimido		5000	Comprimidos	0,40	20.000,00
56	73276	Sertralina cloridrato	De 50mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,89	89.000,00
57	73277	Sulfadiazina de prata	De 1% (10mg/g), creme, tubo com 50g		500	Bisnagas	9,46	4.730,00
58	73278	Sulfametoxazol + trimetoprima	De 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml		500	Frascos	5,17	2.585,00
59	73279	Sulfametoxazol + trimetoprima	De 400mg + 80 mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,28	1.120,00
60	73280	Sulfato de Polimixina b	De Polimixina b + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonada + Cloridrato de Lidocaína 10000u/ml + 3500mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml solução otológica		200	Frascos	8,84	1.768,00
61	77898	Topiramato 25 mg	De 25 mg, comprimido		20000	Comprimidos	0,35	7.000,00
62	73281	Tramadol cloridrato	De 50mg, solução injetável, ampola com 1ml		600	Ampolas	3,75	2.250,00
63	73282	Zolpidem	Hemitartrato 10mg, comprimido		55000	Comprimidos	0,25	13.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>777.711,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



LOTE 02 - MEDICAMENTO: HORMÔNIOS, ESTRATÉGICOS									
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	73281	Aciclovir	De 200mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,41	1.640,00	
2	73284	Aciclovir	De 50mg, pomada, tubo com 10g		400	Bisnagas	3,17	1.268,00	
3	73285	Albendazol	De 400 mg, comprimido mastigável		4000	Comprimidos	1,08	4.320,00	
4	73286	Albendazol	De 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml		1000	Frascos	1,12	1.120,00	
5	73288	Cetoconazol	De 2% ,creme para uso tópico, bisnaga com 30 g		500	Bisnagas	5,45	2.725,00	
6	73289	Cetoconazol	De 20mg/g (2% ), xampu		100	Frascos	4,97	497,00	
7	73290	Cinazina	De 75mg, comprimido		30000	Comprimidos	0,32	9.600,00	
8	73291	Diosmina + Hesperidina	De 450mg + 50 mg		40000	Comprimidos	1,77	70.800,00	
9	73292	Dompiperidona	De 10mg		30000	Comprimidos	0,33	9.900,00	
10	73295	Etanol	De 1mg/g, creme vaginal, tubo com 50g com aplicadores descartáveis embalados individualmente		200	Tubos	10,02	2.004,00	
11	73296	Fluoresterida	De 5mg, comprimido		2000	Comprimidos	0,48	960,00	
12	73297	Fluconazol	De 150 mg, cápsula		5000	Cápsulas	0,41	2.050,00	
13	73299	Itraconazol	De 100mg, cápsula		2000	Cápsulas	1,17	2.340,00	
14	73300	Ivermectina	De 6 mg, comprimido		1000	Comprimidos	1,00	1.000,00	
15	73301	Lanceta	Automática descartável para função digital		50000	Unidades	0,51	25.500,00	
16	77899	Levonorgestrel	De 0,75mg, comprimido		200	Comprimidos	4,43	886,00	
17	77900	Levonorgestrel + etinodiol	De 0,15 mg + 0,03mg, comprimido		100000	Comprimidos	0,09	9.000,00	
18	73304	Levotiroxina sódica	De 100 mcg, comprimido		50000	Comprimidos	0,60	30.000,00	
19	73305	Levotiroxina sódica	De 25 mcg, comprimido		30000	Comprimidos	0,25	12.500,00	
20	73306	Levotiroxina sódica	De 50 mcg, comprimido		50000	Comprimidos	0,16	8.000,00	
21	73307	Lidocaina cloridrato	De 20mg/g gel		200	Tubos	2,30	460,00	
22	73308	Medroxiesterona acetato	De 150mg/ml, suspensão injetável		200	Ampolas	10,61	2.122,00	
23	73309	Metoclopramida cloridrato	De 10 mg, comprimido		10000	Comprimidos	0,18	1.800,00	
24	73310	Metoclopramida cloridrato	De 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml		400	Frascos	2,66	1.064,00	
25	73311	Miconazol creme vaginal	De 2% , bisnaga com 80 g		1000	Bisnagas	6,50	6.500,00	
26	73312	Miconazol nitrato	De 20mg/ml, loção, frasco com 30g		200	Frascos	2,43	486,00	
27	73313	Neomicina + bacitracina	De 5mg/g + 250UI/g, pomada, tubo com 15g		6000	Bisnagas	7,19	43.140,00	
28	73314	Nistatina 25.000UI/g	Crema vaginal, tubo com 50g + 7 aplicadores descartáveis embalados individualmente		2000	Bisnagas	3,65	7.300,00	
29	73315	Noretisterona	De 0,35 mg, comprimido		1000	Comprimidos	0,18	180,00	
30	73316	Noretisterona enantato	Inamato + estradiol valurato (50mg + 5mg)/ml, solução injetável, seringa preenchida		1000	Seringas	12,58	12.580,00	
31	73317	Onaprazol	De 20 mg, cápsula		140000	Cápsulas	0,40	56.000,00	
32	73318	Ondansetrona cloridrato	De 8mg, comprimido		5000	Comprimidos	1,61	8.050,00	
33	73321	Permetrina	De 5% (50 mg/ml), loção cremosa, frasco com 60 ml		200	Frascos	2,99	598,00	
34	73324	Ranitidina	De 150 mg, comprimido		15000	Comprimidos	0,76	11.400,00	
35	73325	Saccharomyces	Bouardii - 17 bilifolado 200mg, envelope com 1g de pó		3000	Envelopes	2,60	7.800,00	
36	73326	Sais de reidratação oral	Pó para preparação extemporânea, envelope com 27,9 g		5000	Envelopes	0,77	3.850,00	
37	73327	Sulfadiazina	De 500 mg, comprimido		5000	Comprimidos	0,44	2.200,00	
38	73329	Trancolorona acetoniola	De 1mg/g, pomada orabase, bisnaga com 10g		500	Bisnagas	4,48	2.240,00	
<b>TOTAL</b>									<b>363.880,00</b>
LOTE 03 - MEDICAMENTO: VITAMINAS, SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, INJETÁVEIS									
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	77901	Acebroflina	25mg/5ml,solução oral		1000	Frascos	3,55	3.550,00	
2	73330	Ácido fólico	De 5 mg, comprimido		30000	Comprimidos	0,06	1.800,00	
3	73331	Água para injeção	Ampola com 10ml		4000	Ampolas	0,45	1.800,00	
4	73332	Alendronato de sódio	De 70 mg, comprimido		2000	Comprimidos	0,23	460,00	
5	73333	Ambroxol cloridrato	De 30mg/5ml, xarope adulto, frasco com 100ml		200	Frascos	3,66	7.320,00	
6	73335	Beclometasona dipropionato	De 25mg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		600	Frascos	22,62	13.572,00	
7	73336	Beclometasona dipropionato	De 50 mg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		500	Frascos	25,13	12.565,00	
8	73337	Beclometasona dipropionato	De 50 mg/dose, suspensão nasal, frasco com 200 doses		500	Frascos	28,89	14.445,00	
9	73340	Budesonida	De 32mg, suspensão nasal		300	Frascos	12,00	3.600,00	
10	73341	Budesonida	De 50mg, suspensão nasal		300	Frascos	17,21	5.163,00	
11	73342	Butilbrometo	De escopolamina + dipirona sódica (20mg/5ml + 2,5g/5ml), injetável, ampola com 5ml		500	Ampolas	4,92	2.460,00	
12	73343	Carbonato de Cálcio	De 1250mg, comprimido (equivalente a 500mg de cálcio)		15000	Comprimidos	0,19	2.850,00	
13	73345	Cetoprofeno	De 100mg, injetável, ampola com 2ml intramuscular		400	Ampolas	7,18	2.872,00	
14	73346	Cianocobalamina	De 2ml, vitamina B12 1000mcg ou 500mcg/ml, solução injetável via intramuscular		100	Ampolas	3,71	371,00	
15	73347	Clareto de sódio	De 9 mg/ml, spray nasal, frasco com 50ml		1000	Frascos	3,37	3.370,00	
16	77902	Cloridrato ciprofloxacino + Dexametasona	De (3+1) MG/5 PPM O.F.T.		400	Frascos	17,48	6.992,00	
17	73348	Chexidina difliconato	De 0,12%, solução bucal, sem álcool, frasco 25ml		300	Frascos	8,51	2.553,00	
18	73349	Complexo B injetável	Cada ampola de 2ml contém: cloridrato de tiamina 10mg + riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5mg + nicotinamida 30mg + cloridrato de piridoxina 2,5mg + pantotato de cálcio 6mg, veículo q.s.p. 2ml, endovenoso		600	Ampolas	3,18	1.908,00	
19	73350	Dexametasona fosfato dissódico	De 4mg/ml, solução injetável (Via endovenosa ou intramuscular)		400	Ampolas	3,27	1.308,00	
20	73351	Diclofenaco de sódio	De 75mg/3ml, injetável, ampola com 3ml		2000	Ampolas	1,87	3.740,00	
21	73352	Dipirona	De 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml		500	Ampolas	2,37	1.185,00	
22	73353	Epinefrina cloridrato ou hemitartrato	De (adrenalina) 1mg/ml, injetável, ampola com 1ml		200	Ampolas	2,09	418,00	
23	73354	Fenoterol bromidrato	De 5mg/ml, gotas, frasco com 20ml		500	Frascos	5,85	2.925,00	
24	77903	Fosfato de betametasona-dipropionato de betametasona	De 5mg/ml + Betametasona fosfato dissódico 2mg/ml, injetável, ampola com 1ml		800	Ampolas	6,60	5.280,00	
25	73355	Fluoresterida	De 10mg/ml, injetável, ampola com 1ml (via endovenosa ou intramuscular)		200	Ampolas	1,28	256,00	
26	73357	Glicose	De 50% (500mg/ml), uso endovenoso, ampola com 10ml		800	Ampolas	0,98	720,00	
27	73358	Heparina sódica 5000U/0,25ml	Injetável, ampola com 0,25ml		500	Ampolas	9,03	4.515,00	
28	73359	Hidrocortisona succinato sódico	De 500mg, pó para solução injetável		200	Ampolas	5,90	1.180,00	
29	73360	Hidróxido de alumínio	De 6% (61,5mg/ml), suspensão oral, frasco com 150ml		1000	Frascos	3,94	3.940,00	
30	73361	Insulina Humana NPH 100 UI	De suspensão injetável, frasco com 10 ml		600	Frascos	21,00	12.600,00	
31	73362	Insulina Humana Regular 100 UI	Solução injetável, frasco com 10 ml		100	Frascos	18,81	1.881,00	
32	73363	Ipratropio brometo	De 0,25mg/ml gotas, frasco com 20ml		200	Frascos	2,64	528,00	
33	73364	Lactulose	De 667 mg/ml, xarope		3000	Frascos	10,35	31.050,00	
34	73365	Lidocaina cloridrato+ epinefrina hemitartrato	De 2% (20mg/ml + 0,005mg/ml), injetável, ampola com 20ml		200	Ampolas	10,62	2.124,00	
35	73366	Lidocaina cloridrato	De 20mg/ml (sem vasoconstritor), ampola com 20ml		200	Ampolas	7,05	1.410,00	
36	73367	Metoclopramida cloridrato	De 5mg/ml injetável, ampola com 2ml		300	Ampolas	0,63	189,00	
37	73368	Midazolam	De 5mg/ml, injetável, ampola com 3ml		100	Ampolas	10,43	1.043,00	
38	73369	Norepinefrina Hemitartrato	De 2mg/ml (ou 1mg/ml de Norepinefrina base) solução injetável (via iv)		100	Ampolas	6,31	631,00	
39	77904	Ondansetrona	De 2mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	5,67	1.134,00	
40	77905	Poliolenoglicol	Lubrificante ocular, frasco com 10ml		600	Frascos	2,50	1.500,00	
41	73371	Prometazina cloridrato	De 25mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	4,84	968,00	
42	73372	Ranitidina cloridrato	De 25mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	1,61	322,00	
43	73373	Salbutamol	De 100mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		1000	Frascos	9,86	9.860,00	
44	73374	Salbutamol sulfato	De 0,48mg/ml, frasco com 120ml		300	Frascos	2,67	651,00	
45	73375	Sinetona	De 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com 15ml		2000	Frascos	2,61	5.220,00	
46	73376	Sulfato ferroso	De 25 mg de Fe/ml, solução oral, frasco com 30 ml		500	Frascos	3,01	1.505,00	
47	73377	Sulfato ferroso	De 40 mg de Fe, comprimido		30000	Comprimidos	0,06	1.800,00	
48	77906	Tartarato de bromidina+Maleato de timolol	De 2mg/ml+5mg/ml solução oftálmica		600	Frascos	82,94	49.764,00	
49	73379	Tiamina Cloridrato	De 300mg comprimido		30000	Comprimidos	0,27	8.100,00	
50	73380	Timolol maleato	De 0,5% (5 mg/ml), solução oftálmica, frasco com 5ml		200	Frascos	3,33	666,00	
<b>TOTAL</b>									<b>246.154,00</b>
LOTE 04 - MEDICAMENTO: ANTIHIPERTENSIVOS, ANTI DIABÉTICOS, ANTICOAGULANTES, ANALGÉSICOS, ANTIALÉRGICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS									
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	73381	Ácido acetilsalicílico	De 100 mg, comprimido		18000	Comprimidos	0,05	9.000,00	
2	73382	Aloparinol	De 100mg, comprimido		15000	Comprimidos	0,20	3.000,00	
3	73383	Aloparinol	De 300mg, comprimido		2000	Comprimidos	0,43	860,00	
4	73384	Amiodarona cloridrato	De 200 mg, comprimido		2000	Comprimidos	0,54	1.080,00	
5	73385	Antidipino besilato	De 5 mg, comprimido		80000	Comprimidos	0,06	4.800,00	
6	73386	Atenolol	De 50 mg, comprimido		80000	Comprimidos	0,11	8.800,00	
7	77907	Atorvastatina	De 20mg, comprimido		20000	Comprimidos	0,21	4.200,00	
8	77908	Basulfato de clopidogrel	De 75 mg, comprimido		5000	Comprimidos	0,41	2.050,00	
9	73387	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	De 10mg + 250mg, comprimido		40000	Comprimidos	0,47	18.800,00	
10	73388	Carvedilol	De 25 mg, comprimido		100000	Comprimidos	0,09	9.000,00	
11	73389	Carvedilol	De 12,5 mg, comprimido		50000	Comprimidos	0,25	12.500,00	
12	73390	Carvedilol	De 3,125 mg, comprimido		30000	Comprimidos	0,13	3.900,00	
13	77909	Cetoprofeno	De 20mg/ml, solução oral		800	Frascos	5,29	4.232,00	
14	73391	Ciclobenzaprina cloridrato	De 10mg, comprimido		50000	Comprimidos	0,18	9.000,00	
15	73392	Desloratadina	De 0,5mg/ml, solução oral, frasco com 100ml, acompanhado de seringa dosadora		500	Frascos	0,82	410,00	
16	73393	Dexametasona	De 0,1% (1 mg/g), creme para uso tópico, bisnaga com 10 g		3000	Bisnagas	2,39	7.170,00	
17	73394	Dexametasona	De 0,1% (1mg/ml), suspensão oftálmica, frasco com 5ml		200	Frascos	8,54	1.708,00	
18	73395	Dexametasona	De 4mg, comprimido		4000	Comprimidos	0,25	1.000,00	
19	73396	Desoxiferritamina maleato	De 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml		3000	Frascos	1,75	5.250,00	
20	73397	Desoxiferritamina maleato	De 2 mg, comprimido		30000	Comprimidos	0,23	6.900,00	
21	73398	Diclofenaco dietilamônio	De 10mg/g, gel, creme, bisnaga com 60g		4000	Bisnagas	11,03	44.120,00	
22	73399	Digoxina	De 0,25 mg, comprimido		5000	Comprimidos	0,15	750,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



23	73400	Dipirona sódica	De 500 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml	5000	Frascos	2,98	14.900,00
24	73401	Dipirona sódica	De 500 mg, comprimido	70000	Comprimidos	0,23	16.100,00
25	73402	Enalapril maleato	De 10 mg, comprimido	20000	Comprimidos	0,25	5.000,00
26	73403	Enalapril maleato	De 20 mg, comprimido	80000	Comprimidos	0,11	8.800,00
27	73404	Espironolactona	De 25 mg, comprimido	20000	Comprimidos	0,44	8.800,00
28	73405	Furosemida	De 40 mg, comprimido	55000	Comprimidos	0,07	3.850,00
29	73406	Glibenclamida	De 5 mg, comprimido	50000	Comprimidos	0,05	2.500,00
30	73407	Glicazida	De 30 mg, comprimido de liberação controlada	40000	Comprimidos	0,17	6.800,00
31	73408	Hidralazina cloridrato	De 50mg, comprimido	3000	Comprimidos	0,45	1.350,00
32	73409	Hidrocortizona	De 25 mg, comprimido	200000	Comprimidos	0,08	16.000,00
33	73410	Hidrocortisona acetato	De 10mg/g, creme dermatológico	400	Trubos	14,29	5.716,00
34	73411	Hidrocortisona acetato	De 2mg/ml, suspensão oral	1000	Frascos	20,35	20.350,00
35	73411	Ibuprofeno	De 50mg/ml, suspensão oral, gotas, frasco com 30ml	1000	Frascos	1,71	1.710,00
36	73412	Ibuprofeno	De 600 mg, comprimido	70000	Comprimidos	0,35	24.500,00
37	77911	Isossorbida	De 20mg, comprimido	6000	Comprimidos	0,16	960,00
38	73413	Isossorbida dinitrato	De 5mg, comprimido sublingual	200	Comprimidos	0,33	66,00
39	73414	Loratadina	De 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml	2000	Frascos	2,88	5.760,00
40	73415	Loratadina	De 10 mg, comprimido	25000	Comprimidos	0,27	6.750,00
41	73416	Losartana potássica	De 50 mg, comprimido revestido	300000	Comprimidos	0,16	48.000,00
42	73417	Meloxicam	De 15mg, comprimido	40000	Comprimidos	0,26	10.400,00
43	73418	Metformina cloridrato	De 500mg, comprimido	40000	Comprimidos	0,09	3.600,00
44	73419	Metformina cloridrato	De 850 mg, comprimido	80000	Comprimidos	0,09	7.200,00
45	73420	Metildopa	De 250 mg, comprimido	20000	Comprimidos	0,51	10.200,00
46	73421	Metoprolol succinato	De 50mg, comprimido de liberação prolongada	40000	Comprimidos	0,60	24.000,00
47	77912	Naproxeno	De 500mg, comprimido	20000	Comprimidos	0,75	15.000,00
48	73422	Nifedipina retard	De 20 mg, comprimido revestido	40000	Comprimidos	0,30	12.000,00
49	73423	Nimesulida	De 100mg, comprimido	50000	Comprimidos	0,14	7.000,00
50	73424	Paracetamol	De 200 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml	1000	Frascos	2,04	2.040,00
51	73425	Paracetamol	De 500 mg, comprimido	40000	Comprimidos	0,14	5.600,00
52	73427	Prednisolona	De 5 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml, acompanhado de dosador	1000	Frascos	3,49	3.490,00
53	73428	Prednisolona	De 20 mg, comprimido	20000	Comprimidos	0,26	5.200,00
54	73429	Prednisolona	De 5 mg, comprimido	12000	Comprimidos	0,09	1.080,00
55	73430	Primetazina cloridrato	De 25mg, comprimido	30000	Comprimidos	0,30	9.000,00
56	73431	Propranolol cloridrato	De 40 mg, comprimido	100000	Comprimidos	0,04	4.000,00
57	73432	Sinvastatina	De 10mg, comprimido revestido	20000	Comprimidos	0,06	1.200,00
58	73433	Sinvastatina	De 20mg, comprimido revestido	100000	Comprimidos	0,17	17.000,00
59	73434	Sinvastatina	De 40 mg, comprimido revestido	40000	Comprimidos	0,14	5.600,00
60	73435	Varfarina sódica	De 5 mg, comprimido	7000	Comprimidos	0,13	910,00
61	73436	Verapamil	De 80 mg, comprimido	10000	Comprimidos	0,15	1.500,00
<b>TOTAL</b>							<b>501.562,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.889.307,00</b>

### 3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

3.2 - Os medicamentos objeto deste Termo de Referência deverão estar de conformidade com as exigências da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### 4 - DO PRAZO E FORNECIMENTO

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.2 - A entrega dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste termo.

### 5 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, sendo que o prazo de validade não pode ser inferior a 01 (um) ano, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos deste Termo de Referência, providenciando, os que encontram em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - Os medicamentos serão aceitos, após verificação pelo servidor da municipalidade, se foram cumpridas todas as exigências de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 - No recebimento e aceitação dos medicamentos, serão observadas, as disposições contidas neste edital, e no que couber, o inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

### 6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da entrega dos medicamentos bem como a conferência das especificações será realizada pelo gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A licitante vencedora obriga-se a:

7.1.1- Entregar os medicamentos no prazo determinado, no lugar indicado e na forma determinada, todos prescritos neste Termo de Referência.

7.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



7.1.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o medicamento recusado.

7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.5 - Entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital em obediência às normas fiscalizadoras estabelecidas pela Anvisa.

7.1.6 - Observar rigorosamente às normas que regulamentam a fabricação e distribuição dos medicamentos, cabendo à contratada a inteira responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.7 - Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

7.1.8 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.1.9 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela (ANVISA).

7.1.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 - O Município obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos medicamentos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

8.1.3 - Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos medicamentos.

8.1.4 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos medicamentos.

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.1.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos medicamentos.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos medicamentos, após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pelo licitante vencedor, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde.

9.2 - É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes dos medicamentos fornecidos.

## **10 - DAS SANÇÕES**

10.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 - DEMAIS DESPESAS**

11.1 - Todas as demais despesas, diretas ou indiretas, frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.

Jaguaracú, 27 de junho de 2022.

Elaine Rocha da Silva - Secretária Municipal de Atenção à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



## ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2022

À  
Prefeitura Municipal de Jaguaracú  
A/C: Sra. Pregoeira

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: A aquisição de medicamentos da lista básica, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE 01 - MEDICAMENTO: PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS		ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	73167	Ácido valproico	De 288 mg/cápsula (equivalente a 250 mg de ácido valproico/cápsula)	5000	Cápsulas	-	-
2	73168	Ácido valproico	De 50mg/ml, soro, frasco com 100 ml	800	Frascos	-	-
3	73169	Alcazolum	De 2mg, comprimido	6000	Comprimidos	-	-
4	73170	Amitriptilina cloridrato	De 25 mg, comprimido	4000	Comprimidos	-	-
5	73173	Amoxicilina + clavulanato de potássio	De 250 + 62,5mg/5ml, suspensão oral, frasco com 75 ml	1000	Frascos	-	-
6	73178	Amoxicilina + clavulanato de potássio	De 500 mg + 125 mg, comprimido	2000	Comprimidos	-	-
7	73225	Amoxicilina	De 50 mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60 ml	2000	Frascos	-	-
8	73226	Amoxicilina	De 500 mg, cápsula	25000	Cápsulas	-	-
9	73227	Azitromicina	De 500 mg, comprimido	4000	Comprimidos	-	-
10	77891	Azitromicina di-hidratada	De 600 mg (40 mg/ml), pó para suspensão oral, frasco com 15 ml, frasco	3000	Frascos	-	-
11	73229	Benzilpenicilina benzatina	De 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável com diluente de 4 ml, frasco-ampola	300	Frascos-Ampolas	-	-
12	73230	Biperideno	Cloridrato 2 mg, comprimido	7000	Comprimidos	-	-
13	73231	Carbamazepina	De 200 mg, comprimido	20000	Comprimidos	-	-
14	73233	Carbonato de lítio	De 300mg, comprimido	10000	Comprimidos	-	-
15	73234	Cefalexina	De 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml	3000	Frascos	-	-
16	73235	Cefalexina	De 500 mg, comprimido	30000	Comprimidos	-	-
17	73236	Ceftriaxona	De 1g, pó para solução injetável de uso intramuscular com diluente (Lidocaína 1%) com 3,5ml, frasco-ampola	100	Frascos-Ampolas	-	-
18	73237	Ciprofloxacino	De 0,2% + hidrocortisona 1%, suspensão otológica, frasco com 5ml	300	Frascos	-	-
19	73238	Ciprofloxacino	De 500 mg, comprimido	7000	Comprimidos	-	-
20	77892	Clartromicina 500 mg	De 500 mg, comprimido	4000	Comprimidos	-	-
21	77893	Clartromicina 50 mg	De 50mg/ml, suspensão oral	200	Frascos	-	-
22	73241	Clindamicina cloridrato	De 300mg, cápsula	1000	Cápsulas	-	-
23	73242	Clonipramina cloridrato	De 25mg, comprimido	10000	Comprimidos	-	-
24	73243	Clonazepam	De 2 mg, comprimido	100000	Comprimidos	-	-
25	73244	Clonazepam	De 2,5 mg/ml, solução oral, frasco com 20 ml	1000	Frascos	-	-
26	73245	Clorpromazina cloridrato	De 100 mg, comprimido	15000	Comprimidos	-	-
27	73246	Dexametasona	Micronizada lífílica 0,001 g + sulfato de neomicina (equivalente a 3,5 mg da base) 0,005 g + Sulfato de polimixina B 6000 UI + hipromelose (Hidropropilmetilcelulose) 0,005 g em veículo constituído de cloreto de sódio, polissorbito 20, cloreto de benzalcônio como conservante e água purificada q.s.p. 1 ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	300	Frascos	-	-
28	73247	Diazepam	De 10 mg, comprimido	35000	Comprimidos	-	-
29	73248	Diazepam	De 5mg/ml, injetável, ampola com 2ml	100	Ampolas	-	-
30	73249	Duloxetine cloridrato	De 30mg, comprimido	6000	Comprimidos	-	-
31	73252	Fenitoína sódica	De 100 mg, comprimido	7000	Comprimidos	-	-
32	73253	Fenitoína sódica	De 50mg, injetável, ampola com 5ml (via endovenosa ou intramuscular)	100	Ampolas	-	-
33	73254	Fenobarbital sódico	De 100 mg, comprimido	40000	Comprimidos	-	-
34	73255	Fenobarbital sódico	De 40mg/ml solução oral	200	Frascos	-	-
35	73258	Fluoxetina cloridrato	De 20 mg, cápsula	40000	Cápsulas	-	-
36	73259	Gentamicina sulfato	De 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml	100	Frascos	-	-
37	73260	Haloperidol	De 5 mg, comprimido	10000	Comprimidos	-	-
38	73261	Haloperidol decanoato	De 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml	1000	Ampolas	-	-
39	77894	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	De 25 mg, comprimido	20000	Comprimidos	-	-
40	77895	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	De 50 mg, comprimido	20000	Comprimidos	-	-
41	77896	Imipramina cloridrato	De 25 mg, comprimido	40000	Comprimidos	-	-
42	73263	Levodopa + benserazida	De 200 + 50 mg, comprimido	5000	Comprimidos	-	-
43	73264	Levofloxacino	De 500mg, comprimido	7000	Comprimidos	-	-
44	73265	Metilfenidato	De 10mg, comprimido	40000	Comprimidos	-	-
45	73266	Metronidazol	De 100mg/g (10%), gel vaginal	100	Bisnagas	-	-
46	73267	Metronidazol	De 250 mg, comprimido	10000	Comprimidos	-	-
47	73268	Metronidazol	De 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml	300	Frascos	-	-
48	73269	Nitrofurantoina	De 100 mg, cápsula	7000	Cápsulas	-	-
49	73270	Nitrofurantoina	De 400mg, comprimido	10000	Comprimidos	-	-
50	73271	Nitriptilina cloridrato	De 25 mg, cápsula	20000	Cápsulas	-	-
51	77897	Osalato de Escitalopram	De 20 mg, comprimido	50000	Comprimidos	-	-
52	73272	Paracetamol	De 500mg + fosfato de codeína 30mg, comprimido, caixa com 12 comprimidos	30000	Comprimidos	-	-
53	73273	Pericazina	De 4%, solução oral, gotas, frasco com 20ml	400	Frascos	-	-
54	73274	Pregabalina	De 75mg, comprimido	40000	Comprimidos	-	-
55	73275	Risperidona	De 2mg, comprimido	50000	Comprimidos	-	-
56	73276	Sertralina cloridrato	De 50mg, comprimido	100000	Comprimidos	-	-
57	73277	Sulfadiazina de prata	De 1% (10mg/g), creme, tubo com 50g	500	Bisnagas	-	-
58	73278	Sulfametoxazol + trimetoprima	De 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml	500	Frascos	-	-
59	73279	Sulfametoxazol + trimetoprima	De 400mg + 80 mg, comprimido	4000	Comprimidos	-	-
60	73280	Sulfato de Polimixina b	De Polimixina b + Sulfato de Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Cloridrato de Lidocaína 10000u/ml + 3500mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml solução otológica	200	Frascos	-	-
61	77898	Topiramato 25 mg	De 25 mg, comprimido	20000	Comprimidos	-	-
62	73281	Tramadol cloridrato	De 50mg, solução injetável, ampola com 1ml	600	Ampolas	-	-
63	73282	Zolpidem	Hemitartrato 10mg, comprimido	55000	Comprimidos	-	-
<b>TOTAL</b>							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



LOTE 02 - MEDICAMENTO: HORMÔNIOS, ESTRATÉGICOS								
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	NL UNIT.	VL TOTAL
1	73285	Aciclovir	De 200mg, comprimido		4000	Comprimidos	-	-
2	73284	Aciclovir	De 50mg, pomada, tubo com 10g		400	Bisnagas	-	-
3	73285	Albendazol	De 400 mg, comprimido mastigável		4000	Comprimidos	-	-
4	73286	Albendazol	De 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml		1000	Frascos	-	-
5	73288	Cetoconazol	De 2% , creme para uso tópic, bisnaga com 30 g		500	Bisnagas	-	-
6	73289	Cetoconazol	De 20mg/g (2% ), xampu		100	Frascos	-	-
7	73290	Chiarizina	De 75mg, comprimido		30000	Comprimidos	-	-
8	73291	Dissimina + Hesperidina	De 450mg + 50 mg		40000	Comprimidos	-	-
9	73292	Doxiperidina	De 10mg,		30000	Comprimidos	-	-
10	73295	Enalapril	De 1mg/g, creme vaginal, tubo com 50g com aplicadores descartáveis embalados individualmente		200	Tubos	-	-
11	73296	Finasterida	De 5mg, comprimido		2000	Comprimidos	-	-
12	73297	Fluconazol	De 150 mg, cápsula		5000	Cápsulas	-	-
13	73299	Itraconazol	De 100mg, cápsula		2000	Cápsulas	-	-
14	73300	Ivermectina	De 6 mg, comprimido		1000	Comprimidos	-	-
15	73301	Lanceta	Automática descartável para função digital		50000	Unidades	-	-
16	77899	Levonorgestrel	De 0,75mg, comprimido		200	Comprimidos	-	-
17	77900	Levonorgestrel + etinilestradiol	De 0,15 mg + 0,03mg, comprimido		100000	Comprimidos	-	-
18	73304	Levotiroxina sódica	De 100 mcg, comprimido		50000	Comprimidos	-	-
19	73305	Levotiroxina sódica	De 25 mcg, comprimido		50000	Comprimidos	-	-
20	73306	Levotiroxina sódica	De 50 mcg, comprimido		50000	Comprimidos	-	-
21	73307	Lidocaína cloridrato	De 20mg/g gel		200	Tubos	-	-
22	73308	Medroxiprogesterona acetato	De 150mg/ml, suspensão injetável		200	Ampolas	-	-
23	73309	Metoclopramida cloridrato	De 10 mg, comprimido		10000	Comprimidos	-	-
24	73310	Metoclopramida cloridrato	De 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml		400	Frascos	-	-
25	73311	Miconazol creme vaginal	De 2% , bisnaga com 80 g		1000	Bisnagas	-	-
26	73312	Miconazol nitrato	De 20mg/ml, loção, frasco com 30g		200	Frascos	-	-
27	73313	Neomicina + bacitracina	De 5mg/g + 250U/g, pomada, tubo com 15g		6000	Bisnagas	-	-
28	73314	Nisamim 25.000U/g	Creme vaginal, tubo com 30g + 7 aplicadores descartáveis embalados individualmente		2000	Bisnagas	-	-
29	73315	Noretisterona enantato	De 0,35 mg, comprimido		1000	Comprimidos	-	-
30	73316	Noretisterona enantato	Enantato + estradiol valerato (50mg + 5mg/ml, solução injetável, seringa preenchida		1000	Seringas	-	-
31	73317	Omeprazol	De 20 mg, cápsula		140000	Cápsulas	-	-
32	73318	Ondansetrona cloridrato	De 8mg, comprimido		5000	Comprimidos	-	-
33	73321	Permetrina	De 5% (50 mg/ml), loção cremosa, frasco com 60 ml		200	Frascos	-	-
34	73324	Ranitidina	De 150 mg, comprimido		15000	Comprimidos	-	-
35	73325	Saccharomyces	Bouliardi - 17 liofilizado 200mg, envelope com 1g de pó		3000	Envelopes	-	-
36	73326	Sais de reidratação oral	Pó para preparação extemporânea, envelope com 27,9 g		5000	Envelopes	-	-
37	73327	Sulfadiazina	De 500 mg, comprimido		5000	Comprimidos	-	-
38	73329	Trancinolona acetona	De 1mg/g, pomada orabase, bisnaga com 10g		500	Bisnagas	-	-
<b>TOTAL</b>								
LOTE 03 - MEDICAMENTO: VITAMINAS, SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, INJETÁVEIS								
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	NL UNIT.	VL TOTAL
1	77901	Acebrofilina	25mg/5ml, solução oral		1000	Frascos	-	-
2	73330	Acido fólico	De 5 mg, comprimido		30000	Comprimidos	-	-
3	73331	Água para injeção	Ampola com 10ml		4000	Ampolas	-	-
4	73332	Alendronato de sódio	De 70 mg, comprimido		2000	Comprimidos	-	-
5	73333	Ambroxol cloridrato	De 30mg/5ml, xarope adulto, frasco com 100ml		2000	Frascos	-	-
6	73335	Beclometasona dipropionato	De 250mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		600	Frascos	-	-
7	73336	Beclometasona dipropionato	De 50 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		500	Frascos	-	-
8	73337	Beclometasona dipropionato	De 50 mcg/dose, suspensão nasal, frasco com 200 doses		500	Frascos	-	-
9	73340	Budesonida	De 32mcg, suspensão nasal		300	Frascos	-	-
10	73341	Budesonida	De 50mcg, suspensão nasal		300	Frascos	-	-
11	73342	Butilbrometo	De escopolamina + dipirona sódica (20mg/5ml + 2,5g/5ml), injetável, ampola com 5ml		500	Ampolas	-	-
12	73343	Carbonato de Cálcio	De 1250mg, comprimido (equivalente a 500mg de cálcio)		15000	Comprimidos	-	-
13	73345	Cetoprofeno	De 100mg, injetável, ampola com 2ml, intramuscular		400	Ampolas	-	-
14	73346	Cianocobalamina	De 2ml, vitamina B12 1000mcg ou 500mcg/ml, solução injetável via intramuscular		100	Ampolas	-	-
15	73347	Clareto de sódio	De 9 mg/ml, spray nasal, frasco com 30ml		1000	Frascos	-	-
16	77902	Clordrato ciprofloxacina + Dexametasona	De (2ml) 400/50mg POM-OT		4000	Frascos	-	-
17	73348	Chexadina digliconato	De 0,12%, solução bucal, sem álcool, frasco 250ml		300	Frascos	-	-
18	73349	Complexo B injetável	Cada ampola de 2ml contém: cloridrato de tiamina 10mg + riboflavina 5-fosfato de sódio 2,5mg + nicotinamida 30mg + cloridrato de piridoxina 2,5mg + pantotato de cálcio 6mg, veículo q.s.p. 2ml endovenoso		600	Ampolas	-	-
19	73350	Dexametasona fosfato dissódico	De 4mg/ml, solução injetável (Via endovenosa ou intramuscular)		400	Ampolas	-	-
20	73351	Diclofenaco de sódio	De 75mg/2ml, injetável, ampola com 3ml		2000	Ampolas	-	-
21	73352	Dipirona	De 500mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml		500	Ampolas	-	-
22	73353	Epinefrina cloridrato ou hemitartrato	De (adrenalina) 1mg/ml, injetável, ampola com 1ml		200	Ampolas	-	-
23	73354	Feenoterol brometo	De 5mg/ml, gotas, frasco com 20ml		500	Frascos	-	-
24	77903	Fenato de betametasona-dipropionato de betametasona	De 5mg/ml + Betametasona fosfato dissódico 2mg/ml, injetável, ampola com 1ml		300	Ampolas	-	-
25	73355	Furosemida	De 10mg/ml, injetável, ampola com 1ml (via endovenosa ou intramuscular)		200	Ampolas	-	-
26	73357	Glicose	De 50% (500mg/ml), uso endovenoso, ampola com 10ml		800	Ampolas	-	-
27	73358	Heparina sódica 5000U/1,0,25ml	Injetável, ampola com 0,25ml		500	Ampolas	-	-
28	73359	Hidrocortisona succinato sódico	De 500mg, pó para solução injetável		200	Ampolas	-	-
29	73360	Hidróxido de alumínio	De 6% (61,5mg/ml), suspensão oral, frasco com 150ml		1000	Frascos	-	-
30	73361	Insulina Humana NPH 100 UI	De suspensão injetável, frasco com 10 ml		600	Frascos	-	-
31	73362	Insulina Humana Regular 100 UI	Solução injetável, frasco com 10 ml		100	Frascos	-	-
32	73363	Inpratropio brometo	De 0,25mg/ml gotas, frasco com 20ml		200	Frascos	-	-
33	73364	Lactulose	De 667 mg/ml, xarope		3000	Frascos	-	-
34	73365	Lidocaína cloridrato+ epinefrina hemitartrato	De 2% (20mg/ml + 0,005mg/ml), injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	-	-
35	73366	Lidocaína cloridrato	De 20mg/ml (sem vasoconstritor), ampola com 2ml		200	Ampolas	-	-
36	73367	Metoclopramida cloridrato	De 5mg/ml injetável, ampola com 2ml		300	Ampolas	-	-
37	73368	Midazolam	De 5mg/ml, injetável, ampola com 3ml		100	Ampolas	-	-
38	73369	Norepinefrina Hemitartrato	De 2mg/ml (ou 1mg/ml de Norepinefrina base) solução injetável (via rv)		100	Ampolas	-	-
39	77904	Ondansetrona	De 2mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	-	-
40	77905	Poliuretlenoglicol	Lubrificante ocular , frasco com 10ml		600	Frascos	-	-
41	73371	Prometazina cloridrato	De 25mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	-	-
42	73372	Ranitidina cloridrato	De 25mg/ml injetável, ampola com 2ml		200	Ampolas	-	-
43	73373	Sulfametilol	De 100mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses		1000	Frascos	-	-
44	73374	Sulfametilol sulfato	De 0,48mg/ml, frasco com 120ml		300	Frascos	-	-
45	73375	Sinetomina	De 75mg/ml, emulsão oral, gotas, frasco com 15ml		2000	Frascos	-	-
46	73376	Sulfato ferroso	De 25 mg de Fe/ml, solução oral, frasco com 30 ml		500	Frascos	-	-
47	73377	Sulfato ferroso	De 40 mg de Fe, comprimido		30000	Comprimidos	-	-
48	77906	Tartarato de bromidina+Maleato de timolol	De 2mg/ml+5mg/ml solução oftálmica		600	Frascos	-	-
49	73379	Tiamina Cloridrato	De 300mg comprimido		30000	Comprimidos	-	-
50	73380	Timolol maleato	De 0,5% (5 mg/ml), solução oftálmica, frasco com 5ml		200	Frascos	-	-
<b>TOTAL</b>								
LOTE 04 - MEDICAMENTO: ANTIHIPERTENSIVOS, ANTI DIABÉTICOS, ANTICOAGULANTES, ANALGÉSICOS, ANTIALÉRGICOS, ANTIINFLAMATÓRIOS								
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	NL UNIT.	VL TOTAL
1	73381	Ácido acetilsalicílico	De 100 mg, comprimido		180000	Comprimidos	-	-
2	73382	Aloparinol	De 100mg, comprimido		15000	Comprimidos	-	-
3	73383	Aloparinol	De 300mg, comprimido		2000	Comprimidos	-	-
4	73384	Amiodarona cloridrato	De 200 mg, comprimido		2000	Comprimidos	-	-
5	73385	Antidipino besilato	De 5 mg, comprimido		80000	Comprimidos	-	-
6	73386	Atenolol	De 50 mg, comprimido		80000	Comprimidos	-	-
7	77907	Atorvastatina	De 20mg, comprimido		20000	Comprimidos	-	-
8	77908	Bisulfato de clidrogel	De 75 mg, comprimido		5000	Comprimidos	-	-
9	73387	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	De 10mg + 250mg, comprimido		40000	Comprimidos	-	-
10	73388	Caripozel	De 25 mg, comprimido		100000	Comprimidos	-	-
11	73389	Carvedilol	De 12,5 mg, comprimido		50000	Comprimidos	-	-
12	73390	Carvedilol	De 3,125 mg, comprimido		30000	Comprimidos	-	-
13	77909	Cetoprofeno	De 20mg/ml, solução oral		800	Frascos	-	-
14	73391	Ciclobenzaprina cloridrato	De 10mg, comprimido		50000	Comprimidos	-	-
15	73392	Desloratadina	De 0,5mg/ml, solução oral, frasco com 100ml, acompanhado de seringa dosadora		500	Frascos	-	-
16	73393	Dexametasona	De 0,1% (1 mg/g), creme para uso tópic, bisnaga com 10 g		3000	Bisnagas	-	-
17	73394	Dexametasona	De 0,1% (1mg/ml), suspensão oftálmica, frasco com 5ml		200	Frascos	-	-
18	73395	Dexametasona	De 4mg, comprimido		4000	Comprimidos	-	-
19	73396	Desclorfeniramina maleato	De 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml		3000	Frascos	-	-
20	73397	Desclorfeniramina maleato	De 2 mg, comprimido		30000	Comprimidos	-	-
21	73398	Diclofenaco dietilamônio	De 10mg/g, gel creme, bisnaga com 60g		4000	Bisnagas	-	-
22	73399	Digoxina	De 0,25 mg, comprimido		5000	Comprimidos	-	-
23	73400	Dipirona sódica	De 500 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml		5000	Frascos	-	-
24	73401	Dipirona sódica	De 500mg, comprimido		70000	Comprimidos	-	-
25	73402	Enalapril maleato	De 10 mg, comprimido		20000	Comprimidos	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



26	73403	Enalapril maleato	De 20 mg, comprimido		8000	Comprimidos		-
27	73404	Espironolactona	De 25 mg, comprimido		20000	Comprimidos		-
28	73405	Furosemida	De 40 mg, comprimido		55000	Comprimidos		-
29	73406	Glibenclamida	De 5 mg, comprimido		50000	Comprimidos		-
30	73407	Glicazida	De 30 mg, comprimido de liberação controlada		40000	Comprimidos		-
31	73408	Hidralazina cloridrato	De 50mg, comprimido		3000	Comprimidos		-
32	73409	Hidroclorotiazida	De 25 mg, comprimido		200000	Comprimidos		-
33	73410	Hidrocortisona acetato	De 10mg/g, creme dermatológico		400	Tubos		-
34	77910	Hidroxyzina	De 2mg/ml, suspensão oral		1000	Frascos		-
35	73411	Ibuprofeno	De 50mg/ml, suspensão oral, gotas, frasco com 30ml		1000	Frascos		-
36	73412	Ibuprofeno	De 600 mg, comprimido		70000	Comprimidos		-
37	77911	Ibuprofeno	De 20mg, comprimido		6000	Comprimidos		-
38	73413	Ibuprofeno	De 5mg, comprimido sublingual		200	Comprimidos		-
39	73414	Loratadina	De 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml		2000	Frascos		-
40	73415	Loratadina	De 10 mg, comprimido		25000	Comprimidos		-
41	73416	Losartana potássica	De 50 mg, comprimido revestido		300000	Comprimidos		-
42	73417	Meloxicam	De 15mg, comprimido		40000	Comprimidos		-
43	73418	Metformina cloridrato	De 500mg, comprimido		40000	Comprimidos		-
44	73419	Metformina cloridrato	De 850 mg, comprimido		80000	Comprimidos		-
45	73420	Metoprolol	De 250 mg, comprimido		20000	Comprimidos		-
46	73421	Metoprolol succinato	De 50mg, comprimido de liberação prolongada		40000	Comprimidos		-
47	77912	Naproxeno	De 500mg, comprimido		20000	Comprimidos		-
48	73422	Nifedipina retard	De 20 mg, comprimido revestido		40000	Comprimidos		-
49	73423	Nimesulida	De 100mg, comprimido		50000	Comprimidos		-
50	73424	Paracetamol	De 200 mg/ml, solução oral, frasco com 15 ml		1000	Frascos		-
51	73425	Paracetamol	De 500 mg, comprimido		40000	Comprimidos		-
52	73427	Prednisolona	De 3 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml, acompanhado de dosador		1000	Frascos		-
53	73428	Prednisolona	De 20 mg, comprimido		20000	Comprimidos		-
54	73429	Prednisolona	De 5 mg, comprimido		12000	Comprimidos		-
55	73430	Prometazina cloridrato	De 25mg, comprimido		30000	Comprimidos		-
56	73431	Prasoprolol cloridrato	De 40 mg, comprimido		100000	Comprimidos		-
57	73432	Sitavastatina	De 10mg, comprimido revestido		20000	Comprimidos		-
58	73433	Sitavastatina	De 20mg, comprimido revestido		100000	Comprimidos		-
59	73434	Sitavastatina	De 40 mg, comprimido revestido		40000	Comprimidos		-
60	73435	Varfarina sódica	De 5 mg, comprimido		7000	Comprimidos		-
61	73436	Verapamil	De 80 mg, comprimido		10000	Comprimidos		-
<b>TOTAL</b>								-
<b>VALOR TOTAL</b>								-

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**O pagamento será realizado através de boleto bancário.**

(Nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Processo Licitatório nº048/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2022 e seus anexos, bem como o conhecimento e condições para cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

(Nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

(assinalar com um X)

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

(Nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

(Nome do município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



## **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

### **TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU - MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu - Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.816.522/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Márcio Lima de Paula, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº038.460.956-21, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº048/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2022, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **GESTÃO DO CONTRATO:**

Esse contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Atenção à Saúde, através da Secretária senhora Elaine Rocha da Silva.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram este Contrato:

- 1.1 - O Processo Licitatório nº048/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2022.
- 1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem como objeto: A aquisição de medicamentos da lista básica, os quais serão adquiridos em parcelas de acordo com a necessidade a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS**

3.1 - A contratada obriga-se a entregar: Os medicamentos de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1- A contratante exercerá a fiscalização da entrega dos medicamentos de acordo com a Proposta Comercial, Termo de Referência e as especificações contidas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS**

5.1- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato atendidas as condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

##### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.2- Entregar os medicamentos no prazo determinado, no lugar indicado e na forma determinada, todos prescritos neste instrumento contratual.

6.1.3 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



- 6.1.4 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o medicamento recusado.
- 6.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 6.1.6 - Entregar os medicamentos dentro das especificações contidas no Termo de Referência e no Edital em obediência às normas fiscalizadoras estabelecidas pela Anvisa.
- 6.1.7 - Observar rigorosamente às normas que regulamentam a fabricação e distribuição dos medicamentos, cabendo à contratada a inteira responsabilidade por eventuais transgressões.
- 6.1.8 - Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 6.1.9 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 6.1.10 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela (ANVISA).
- 6.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.2.1 - O Município obriga-se a:
- 6.2.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.
- 6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos medicamentos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.
- 6.2.4 - Notificar, por escrito, a Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos medicamentos.
- 6.2.5 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos medicamentos.
- 6.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.7 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos medicamentos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA**

8.1 - A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DO REAJUSTE**

9.1 - O valor do presente instrumento é de R\$......(.....), podendo ser reajustado obedecidos as condições pactuadas entre as partes.

9.2 - Descrição dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.303.0008.2087 - Manutenção Bloco Farmácia Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 788 - Fonte: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde Mínimo 15%.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.1.1 - A Contratada emitirá, no prazo estipulado na proposta, documento fiscal de cobrança, acompanhado de boleto bancário, que será encaminhado à Prefeitura Municipal.

11.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.

11.1.3 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos medicamentos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

13.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

13.1.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;

13.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

14.1- Para recebimento do objeto deste instrumento e aceita por ocasião da licitação de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial, Termo de Referência e no Edital.

14.3- Constatada a conformidade com o objeto e especificações no Termo de Referência será emitido o termo de recebimento dos medicamentos.

14.4 - Constatado que os medicamentos estão fora das especificações contidas na proposta de Preços e não atendendo às exigências e o estabelecido no Termo de Referência, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima sexta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL**

15.1- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº14.133/2021, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 - Ao contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.



16.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

16.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6 - As demais penalidades estão contidas nos dispositivos mencionados nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

17.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Jaguaracú, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Márcio Lima de Paula  
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_